



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### SECRETARIA-EXECUTIVA

PROCESSO Nº 71000.006750/2022-57

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada por seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o senhor **ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**, nomeado pela Portaria nº 1.150, de 29 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2021, portador da matrícula SIAPE nº 3233594, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.768.702/0001-70, localizada na Quadra CRS 503, Bloco B, s/n - Loja 05 - Parte A Superior - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.331-520, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.006750/2022-57** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 4/2022, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00453/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados comuns de engenharia de instalação, operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças e serviços eventuais para o edifício Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.054.906, em Brasília – DF, administrado pelo Ministério da Cidadania - MC em Brasília- DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELA	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - RESIDENTE	FIXA	R\$ 2.027.699,16
2	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DEMANDAS	FIXA	R\$ 10.835,64
3	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - NÃO RESIDENTE	VARIÁVEL	R\$ 305.504,52
4	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO	VARIÁVEL	R\$ 1.942.109,18
5	SERVIÇOS SOB DEMANDA	VARIÁVEL	R\$ 1.639.897,34
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.926.045,84</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme fixado no Edital, com início na data de 02/12/2022 e encerramento em 02/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 493.837,15 (quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 5.926.045,84 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550025

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 172627  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: 20000008-04  
SB: 16  
Nota de Empenho: 2022NE000046

Gestão/Unidade: 550025  
Fonte: 0100  
Programa de Trabalho: 174802  
Elemento de Despesa: 339039  
SB: 16  
Nota de Empenho: 2022NE000047

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o

equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

16.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

16.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

16.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Ministério da Cidadania  
**CONTRATANTE**

**MATHEUS ANTÔNIO MILITÃO DE MENEZES**  
Engemil - Engenharia, Empreendimentos, Manutenção  
e Instalações Ltda.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Angélica Aguiar Costa  
**SIAPE:** 2087736

**Nome:** Lilian de Ascensão Guedes  
**SIAPE:** 2048494



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Antonio Militão de Menezes, Usuário Externo**, em 29/11/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Antônio José Oliveira Lins, Subsecretário(a) de Assuntos Administrativos**, em 29/11/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 01/12/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 02/12/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13220064** e o código CRC **2816ED96**.

## EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade que entre si celebram a Embrapa/Cenargen e a Bolsista Bruna de Oliveira Nascimento, SAIC 22200.22/0105-3. Vigência: 26/10/22 à 28/04/23. Data de assinatura 26/10/22. Assinam, pela Embrapa: Maria Cléria Valadares Inglis - Chefe Geral, e do outro lado a Bolsista Bruna de Oliveira Nascimento.

## EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade que entre si celebram a Embrapa/Cenargen e a Bolsista Iara Pereira Gomes Pedroza, SAIC 22200.22/0107-9. Vigência: 28/10/22 à 28/10/23. Data de assinatura 28/10/22. Assinam, pela Embrapa: Maria Cléria Valadares Inglis - Chefe Geral, e do outro lado a Bolsista Iara Pereira Gomes Pedroza.

## EXTRATO DE COMPROMISSO

## TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade que entre si celebram a Embrapa/Cenargen e a Bolsista Juliana Junqueira Pinelli, SAIC 22200.22/0108-7. Vigência: 24/10/22 à 24/10/23. Data de assinatura 24/10/22. Assinam, pela Embrapa: Maria Cléria Valadares Inglis - Chefe Geral, e do outro lado a Bolsista Juliana Junqueira Pinelli.

## EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade que entre si celebram a Embrapa/Cenargen e a Bolsista Ana Beatriz Zacaroni, SAIC 22200.22/0111-1. Vigência: 20/10/22 à 20/07/23. Data de assinatura 20/10/22. Assinam, pela Embrapa: Maria Cléria Valadares Inglis - Chefe Geral, e do outro lado a Bolsista Ana Beatriz Zacaroni.

## EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade que entre si celebram a Embrapa/Cenargen e o Bolsista Antônio Gabriel Torres Cardoso, SAIC 22200.22/0110-3. Vigência: 18/10/22 à 18/11/22. Data de assinatura 18/10/22. Assinam, pela Embrapa: Maria Cléria Valadares Inglis - Chefe Geral, e do outro lado o Bolsista Antônio Gabriel Torres Cardoso.

## EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de confidencialidade que entre si celebram a Embrapa/Cenargen e o Bolsista Raíre dos Santos Cavalvante, SAIC 22200.22/0109-5. Vigência: 18/10/22 à 18/09/23. Data de assinatura 18/10/22. Assinam, pela Embrapa: Maria Cléria Valadares Inglis - Chefe Geral, e do outro lado o Bolsista Raíre dos Santos Cavalvante.

## EMBRAPA SOJA

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica e Financeira; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED e a GDM GENÉTICA DO BRASIL S.A.; Objeto: execução de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento e inovação com a finalidade específica de execução da Fase 1 do "Programa Soja Baixo Carbono"; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$ 4.805.605,29; Data de assinatura: 24/11/2022; Vigência: 30/06/2026; Signatários: Alexandre Lima Nepomuceno, Chefe Geral, e Carina Ferreira Gomes Rufino, Chefe Adjunto de Transferência de Tecnologia, ambos pela Embrapa Soja, Robert Eugene Schaffert, Diretor Executivo da FAPED, e Gutierrez Alexandre dos Santos, Gerente Administrativo, e Fábio de Lima Almeida, Advogado, ambos da GDM.

## EMBRAPA SUÍNOS E AVES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato Termo Aditivo 02; Partes: Embrapa Suínos e Aves (00.348.003/0065-85); ManejeBem - Assessoria em Agricultura Sustentável LTDA (29.782.214/0001-49); Objeto: "Alterar a Cláusula Oitava do citado instrumento jurídico, que trata da exploração comercial, a fim de conceder a autorização para a Cooperante disponibilizar em loja(s) de aplicativos a(s) ferramenta(s) digital(ais) desenvolvida(s) exclusivamente para validação e desenvolvimento até TRL 8 do(s) ativo(s) tecnológico(s)"; Fonte de recurso: Não se aplica; Valor Global: Não se aplica; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 06/12/2022; Signatários: Everton Krabbe, Chefe-Geral da Embrapa Suínos e Aves e Juliana Mattana pela ManejeBem.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021

A Embrapa Suínos e Aves torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP Nº. 021/2022 cujo objeto é a eventual aquisição de pneus automotivos mediante registro de preços. Empresas Vencedoras: Milano Comércio de Pneumáticos Ltda., CNPJ: 36.097.231/0001-02, Valor: R\$ 97.980,00; I. Borginon Pneus Eireli, CNPJ: 19.891.740/0001-93, Valor: R\$ 31.941,60; Só Pneus Comercial Automotivo Ltda., CNPJ: 30.484.520/0001-88, Valor: R\$ 37.024,00; Valor Global da Ata: R\$ 166.945,60.

DARCI DAMBRÓS JUNIOR  
Chefe Adjunto de Administração

## Ministério da Cidadania

## SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS  
DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 895883/2019 - CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Cruz Alta/RS - CNPJ nº. 88.775.390/0001-12. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a Alteração da vigência do convênio 895883/2019 para 17/04/2023. PARTICIPES: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Cruz Alta/RS - CNPJ nº. 88.775.390/0001-12. PROCESSO: 71000.081761/2019-11 - DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2022 - UASG 550025

Nº Processo: 71000.006750/2022-57.  
Pregão Nº 4/2022. Contratante: SAA/SE/MC - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.  
Contratado: 04.768.702/0001-70 - ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados comuns de engenharia de instalação, operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças e serviços eventuais para o edifício bloco "a" da esplanada dos ministérios, CEP: 70.054.906, em Brasília - DF, administrado pelo Ministério da Cidadania - MC em Brasília - DF.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023. Valor Total: R\$ 5.926.045,84. Data de Assinatura: 29/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2022).

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 7100000112120279 . Objeto: Contratação de pessoas físicas para atuarem como Oficiais de Coleta de Sangue (OCS), visando atender à missão institucional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), conforme Ofício nº 85/2022/SEESP/ABCD/DIREX/MC (SEI 13267403). Total de Itens Licitados: 00004. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Por ordens de missões de controle de dopagem, que são etapas administrativas e técnicas que objetivam a coleta de amostras. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2022. FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS. Coordenador-geral de Licitações e Contratos. Ratificação em 07/12/2022. ANTONIO JOSE OLIVEIRA LINS. Subsecretário de Assuntos Administrativos. Valor Global: R\$ 37.500,00. CPF CONTRATADA : 002.554.177-30 WAGNER DA SILVA CONCEICAO. Valor: R\$ 12.000,00. CPF CONTRATADA : 051.738.757-39 EDUARDO DE MOURA MORAES. Valor: R\$ 7.500,00. CPF CONTRATADA : 059.019.097-04 PHELIPE OLIVEIRA DE MACEDO. Valor: R\$ 12.000,00. CPF CONTRATADA : 110.523.437-16 DANIELLE CRISTINA PITAO DE FARIA. Valor: R\$ 6.000,00

(SIDECE - 08/12/2022) 550005-00001-2022NE000001

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000001121202079 . Objeto: Contratação de pessoas físicas para atuarem como Oficiais de Controle de Dopagem (OCD), visando atender à missão institucional da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), conforme Ofício nº 85/2022/SEESP/ABCD/DIREX/MC (SEI 13267403). Total de Itens Licitados: 00020. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Por ordens de missões de controle de dopagem, que são etapas administrativas e técnicas que objetivam a coleta de amostras. Declaração de Inexigibilidade em 07/12/2022. FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS. Coordenador-geral de Licitações e Contratos. Ratificação em 07/12/2022. ANTONIO JOSE OLIVEIRA LINS. Subsecretário de Assuntos Administrativos. Valor Global: R\$ 139.200,00. CPF CONTRATADA : 002.554.177-30 WAGNER DA SILVA CONCEICAO. Valor: R\$ 6.000,00. CPF CONTRATADA : 004.272.197-01 CLAUDIA PAULICH LOTERIO. Valor: R\$ 12.000,00. CPF CONTRATADA : 008.838.477-28 ALMIR COSTA MIRANDA. Valor: R\$ 6.000,00. CPF CONTRATADA : 013.825.921-67 ALEXANDRE SANTOS VELOSO. Valor: R\$ 12.000,00. CPF CONTRATADA : 056.898.149-97 GUSTAVO BEHREND. Valor: R\$ 3.600,00. CPF CONTRATADA : 092.653.668-00 RICARDO MATTIELLO. Valor: R\$ 8.400,00. CPF CONTRATADA : 097.369.288-02 ANA MARIA YUMI AOKI. Valor: R\$ 4.800,00. CPF CONTRATADA : 100.963.207-88 CRISTINE BARRA SALES. Valor: R\$ 12.000,00. CPF CONTRATADA : 103.039.377-00 RODRIGO DE SOUSA DA SILVA. Valor: R\$ 3.000,00. CPF CONTRATADA : 112.036.198-20 SANDRO CESAR PEREIRA BISCOLA. Valor: R\$ 3.000,00. CPF CONTRATADA : 126.587.997-48 RAPHAEL CARVALHO AZEVEDO. Valor: R\$ 12.000,00. CPF CONTRATADA : 144.750.137-39 VINICIUS NOGUEIRA RODRIGUES CARDOSO. Valor: R\$ 6.000,00. CPF CONTRATADA : 168.539.658-50 LUIZ EDUARDO CAVEDAL. Valor: R\$ 2.400,00. CPF CONTRATADA : 214.017.758-45 KLEBER FERREIRA DOS SANTOS. Valor: R\$ 18.000,00. CPF CONTRATADA : 224.453.608-46 RAFAEL PINSKI. Valor: R\$ 8.400,00. CPF CONTRATADA : 279.339.878-00 MOZART PUCCI VASCONCELLOS. Valor: R\$ 6.000,00. CPF CONTRATADA : 283.451.258-24 ANDREA MEI PIN KAO. Valor: R\$ 6.000,00. CPF CONTRATADA : 311.197.888-54 HILTON MOREIRA GONCALVES. Valor: R\$ 3.600,00. CPF CONTRATADA : 321.039.148-30 PAULO DE VASCONCELLOS NETTO. Valor: R\$ 3.000,00. CPF CONTRATADA : 351.380.838-05 RAFAEL MARQUES SILVA. Valor: R\$ 3.000,00

(SIDECE - 08/12/2022) 550005-00001-2022NE000001

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ministério da Cidadania torna público a Ata de Registro de Preços nº 11/2022, oriunda do pregão Eletrônico nº 22/2022, Processo 71000.005865/2022-24 objeto: Aquisição de veículos para o transporte de profissionais e usuários do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAPRED, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Fornecedor: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ. 04.104.117/0007-61. Item 1. Valor total da Ata: R\$ 15.503.800,00 (Quinze milhões e quinhentos e três mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 07/12/2022. Vigência: 07/12/2022 a 07/06/2023.

## ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

## EDITAL Nº 24/2022

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL FAO UTF/BRA/085/BRA  
REPETIÇÃO-OBJETIVO/VAGA: Realização de tratamento estatístico e análise dos dados coletados na pesquisa do Mapeamento de Segurança Alimentar e Nutricional (MapaSAN) 2022, nos Estados e Municípios. 01 (uma) VAGA.

REQUISITOS MÍNIMOS: Graduação nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Humanas e/ou Ciências Exatas e da Terra, conforme Tabela de Conhecimento da CAPES, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC; e Experiência mínima de 5 (cinco) em formulação e/ou implementação e/ou execução de políticas públicas voltadas ao governo federal e/ou governos estaduais/distrital/municipais.

REQUISITOS DESEJÁVEIS: Especialização e/ou mestrado nas áreas de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências da Saúde e/ou Ciências Agrárias e/ou Ciências Exatas e da Terra em áreas relacionadas a Políticas Públicas e/ou Pesquisa Social e/ou Segurança Alimentar e Nutricional; Experiência, no mínimo de 2 (dois) anos, em monitoramento de políticas públicas; Experiência em ações e programas que tenham contribuído com organização e/ou estruturação de sistemas públicos (exemplo: Sisan, SUS, SUAS e outros); Experiência em diagnósticos, construção e análise de dados de políticas públicas voltadas ao governo federal e/ou governos estaduais/distrital/municipais; e Uso de um ou mais softwares estatísticos (exemplo: R, STATA, SPSS, etc.).

O termo de referência completo está disponível no sítio: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/aceso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao>.

Para participar da seleção, os candidatos deverão se cadastrar no processo, pelo sítio [https://jobs.fao.org/careersection/fao\\_external/jobdetail.ftl?job=1900207&tz=GMT-03%3A00](https://jobs.fao.org/careersection/fao_external/jobdetail.ftl?job=1900207&tz=GMT-03%3A00), impreterivelmente, até o dia 20/12/2022 às 18h59min.

A íntegra do edital poderá ser visualizada no seguinte endereço: [https://jobs.fao.org/careersection/fao\\_external/jobdetail.ftl?job=1900207&tz=GMT-03%3A00](https://jobs.fao.org/careersection/fao_external/jobdetail.ftl?job=1900207&tz=GMT-03%3A00).

Não serão contratados servidores públicos (federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal) ativos da Administração Pública Direta ou Indireta. Fundamento Legal: Decreto nº 5.151/2004; Portaria MRE Nº 8/2017. Todos os currículos deverão ser preenchidos em português.

SILVÂNIA FREIRE DE QUEIROZ  
Diretora Nacional de Projetos

